



PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0008.4/2019

“Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências.”

Autor: Governador do Estado.

Relatores: Deputado Luiz Fernando Vampiro, na CCJ
Deputado Milton Hobus, na CFT
Deputado Volnei Weber, na CTSP.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de proposição, de iniciativa governamental, que tramita em regime de urgência na forma do art. 221 do Regimento Interno da ALESC, a qual almeja a reforma administrativa do Poder Executivo do Estado, dispondo sobre sua estrutura organizacional básica e seu modelo de gestão.

Da exposição de motivos (fl. 02), extrai-se:

“(…) Reforma Administrativa do Poder Executivo do Estado, cuja finalidade é atender os anseios do povo catarinense por uma Administração Pública Estadual mais enxuta, transparente, criteriosa nos gastos, ágil, moderna e efetiva.”

A nova estrutura planejada para a Administração Pública Estadual é alicerçada em 03 (três) dimensões estratégicas: redução, reorganização e qualificação.

Destaca-se que o Projeto de Lei Complementar em questão subdivide-se em 03 (três) partes principais:

I – estrutura organizacional básica do Poder Executivo, incluindo a estrutura de cargos da administração pública estadual direta e indireta;

II – modelo de gestão da Administração Pública Estadual, incluindo as normas de orçamento, administração financeira e contabilidade; e

III – disposições finais e transitórias.



Há anexos nos quais são elencados os grupos de cargos em comissão, as funções de confiança e os respectivos quadros de distribuição nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, sem a respectiva especificação.

De forma unânime, ante a complexidade da matéria e exiguidade da tramitação do PLC, decorrente da especialidade temporal do regime de urgência, foi deliberado e aprovado pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público, que as reuniões e trabalhos presididos pelos respectivos Presidentes e Relatores seriam desempenhados de modo conjunto e tramitariam simultaneamente, resultando na edição de um relatório final único, ratificado pelas 03 (três) Comissões.

Em sequência, restou deliberado pelos líderes o calendário especial, contendo o cronograma de tramitação da matéria, no qual os Presidentes e Relatores das Comissões indicaram assessores para compor grupo de trabalho para análise do projeto. Foram eles: Evandro Carlos dos Santos, pelo Presidente da CCJ; Caroline Gondran da Rosa, pelo Presidente da CFT; José Alexandre Machado e Guilherme Delcio Tamanini, pela Presidente da CTSP; Fabiano Henrique da Silva Souza, pelo Relator da CCJ; Valdemar Machado Neto, pelo Relator da CFT; e Maria Aparecida de Brittos Molgare, Arilton Cardoso Scheffer e Rodrigo Pavei, pelo Relator da CTSP. Além destes, participaram também Leonardo Lorenzetti e as funcionárias da Gerência de Controle e Atualização de Atos Normativos Carla Purcina de Campos Pereira e Túlia de Freitas Ribeiro, que foram cedidas pelo Presidente da Casa.

Visando assegurar absoluta transparência e efetiva participação de todos os Deputados, foi concedida vista coletiva a todos os membros do Parlamento com a finalidade de manifestação individual, a contar de 11 de abril de 2019.

Destarte, cada Parlamentar teve livre franquia para apresentar suas dúvidas, pedidos de esclarecimentos e emendas ao projeto original, que integraram o pedido de diligência enviado à Secretaria de Estado da Casa Civil, com 129 (cento e vinte e nove) questões, e encaminhado ao Poder Executivo em 24 de abril de 2019, visando à elucidação de informações para instrução do processo legislativo e pronunciamento final das Comissões.

Inobstante, em homenagem ao princípio republicano da democracia, para manifestação sobre a matéria em exame, adotou-se a prerrogativa inserta no art. 8º, combinada com o art. 71, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, para resguardar a participação direta da sociedade, por meio de 03 (três) audiências públicas, dividindo-as por temas afetos à reforma, concedendo-se voz e



oportunidade de espaço para todos os interessados expressarem sua opinião, realizadas entre os dias 23, 24 e 25 de abril de 2019.

Aos Parlamentares, de modo a garantir-lhes a efetividade de sua função primária – legislar –, em conformidade com o artigo 189 e seguintes do RIALESC, abriu-se prazo, de 11 a 30 de abril de 2019, para apresentação de emendas individuais. Aos líderes, ainda, tal prazo foi estendido até 6 de maio de 2019.

Com isso, nos termos que preleciona o art. 177, §2º, do Regimento Interno, a tramitação da matéria ficou sobrestada até a data de 3 de maio de 2019, quando aportou nesta Casa Legislativa resposta do Poder Executivo, em atendimento aos 129 (cento e vinte e nove) questionamentos da diligência solicitada pelas Comissões Permanentes que se encontram à frente dos trabalhos de análise do Projeto de Lei.

Paralelamente a isso, houve as seguintes proposições de emendas ao projeto original:

| Reforma ADM - PLC 0008.42019 | | |
|-------------------------------------|--------------------|----------------------|
| Folhas | Dispositivo | Autor |
| 465 | 1 | Laércio Schuster |
| 196 | 1 | Luciane Carminatti |
| 576 | 2 | Liderança PDT |
| 576 | 3 | Liderança PDT |
| 582 | 5 | Liderança Gov |
| 156 | 5 | Luciane Carminatti |
| 571 | 5 | Jair Miotto |
| 472 | 5 | José Milton Scheffer |
| 526 | 5 | Luciane Carminatti |
| 561 | 5 | Nazareno Martins |
| 582 | 9 | Liderança Gov |
| 313 | 10 | Kennedy Nunes |
| 315 | 10 | Kennedy Nunes |
| 328 | 19 | Kennedy Nunes |
| 330 | 23 | Kennedy Nunes |
| 336 | 24 | Kennedy Nunes |
| 480 | 24 | Liderança PP |
| 266 | 29 | Fabiano da Luz |



| | | |
|-----------|----|----------------------|
| 248 - 270 | 29 | Fabiano da Luz |
| 250 | 30 | Fabiano da Luz |
| 252 | 30 | Fabiano da Luz |
| 256 | 30 | Fabiano da Luz |
| 258 | 30 | Fabiano da Luz |
| 447 | 30 | Moacir Sopelsa |
| 470 | 30 | José Milton Scheffer |
| 472 | 30 | José Milton Scheffer |
| 552 | 30 | Liderança PT |
| 254 | 30 | Fabiano da Luz |
| 190 | 31 | Fernando Krelling |
| 222 | 31 | Fabiano da Luz |
| 260 | 31 | Fabiano da Luz |
| 262 | 31 | Fabiano da Luz |
| 264 | 31 | Fabiano da Luz |
| 311 | 31 | Kennedy Nunes |
| 183 | 31 | Fernando Krelling |
| 226 | 32 | Fabiano da Luz |
| 228 | 32 | Fabiano da Luz |
| 242 | 32 | Fabiano da Luz |
| 268 | 32 | Fabiano da Luz |
| 274 | 32 | Fabiano da Luz |
| 298 | 32 | Fabiano da Luz |
| 300 | 32 | Fabiano da Luz |
| 463 | 32 | Bancada do PT |
| 565 | 32 | Liderança do Governo |
| 526 | 33 | Luciane Carminatti |
| 190 | 33 | Fernando Krelling |
| 220 | 33 | Fabiano da Luz |
| 224 | 33 | Fabiano da Luz |
| 528 | 33 | Luciane Carminatti |
| 185 | 34 | Fernando Krelling |
| 193 | 34 | Luciane Carminatti |
| 284 | 34 | Fabiano da Luz |



| | | |
|-----------|--------------|--------------------|
| 500 | 34 | Valdir Cobalchini |
| 282 | 35 | Fabiano da Luz |
| 321 | 35 | Kennedy Nunes |
| 481 | 35 | Liderança PP |
| 319 | 35 | Kennedy Nunes |
| 280 | 36 | Fabiano da Luz |
| 491 | 39 | Bruno Souza |
| 438 | 39 | Kennedy Nunes |
| 530 | 39 | Luciane Carminatti |
| 554 | 39 | Liderança PT |
| 132 | 40 | Neodi Saretta |
| 139 | 40 | Neodi Saretta |
| 490 | 40 | Valdir Cobalchini |
| 430 - 432 | 40, XI | Vicente Caropreso |
| 430 - 432 | 40, XIV | Vicente Caropreso |
| 582 | 42 – 43 - 45 | Liderança Governo |
| 246 | 44 | Fabiano da Luz |
| 558 | 46 | Liderança PSB |
| 559 | 46 | Liderança PSB |
| 305 | 48 | Nazareno Martins |
| 485 | 48 | Valdir Cobalchini |
| 504 | 48 | Rodrigo Minotto |
| 535 | 48 | Mauro de Nadal |
| 577 | 48 | Liderança PDT |
| 526 | 49 | Luciane Carminatti |
| 240 | 51 | Fabiano da Luz |
| 153 | 51 | Ivan Naatz |
| 491 | 57 - 59 | Bruno Souza |
| 230 | 60 | Fabiano da Luz |
| 286 | 61 | Fabiano da Luz |
| 338 | 66 | Kennedy Nunes |
| 309 | 67 | Luciane Carminatti |
| 518 | 67 | Luciane Carminatti |
| 520 | 67 | Luciane Carminatti |



| | | |
|-----|----------|----------------------|
| 522 | 67 | Luciane Carminatti |
| 325 | 68 | Kennedy Nunes |
| 183 | 69 | Fernando Krelling |
| 188 | 69 | Fernando Krelling |
| 566 | 70 | Liderança Governo |
| 288 | 75 | Fabiano da Luz |
| 232 | 77 | Fabiano da Luz |
| 466 | 77 | Laércio Schuster |
| 196 | 77 | Luciane Carminatti |
| 388 | 77 | Jerry Comper |
| 470 | 78 | José Milton Scheffer |
| 497 | 79 | Bruno Souza |
| 141 | 79 | Ivan Naatz |
| 234 | 80 | Fabiano da Luz |
| 272 | 81 | Fabiano da Luz |
| 290 | 81 | Fabiano da Luz |
| 292 | 81 | Fabiano da Luz |
| 294 | 81 | Fabiano da Luz |
| 296 | 81 | Fabiano da Luz |
| 548 | 81 | Liderança PT |
| 469 | 82 | José Milton Scheffer |
| 476 | 82 | José Milton Scheffer |
| 550 | 82 | Liderança PT |
| 244 | 83 | Fabiano da Luz |
| 276 | 85 | Fabiano da Luz |
| 278 | 85 | Fabiano da Luz |
| 506 | 85 | Rodrigo Minotto |
| 512 | 86 | Marcus Machado |
| 495 | 87 | Bruno Souza |
| 569 | 88 - 89 | Liderança do Governo |
| 141 | 89 - 91 | Ivan Naatz |
| 153 | 91, I, e | Ivan Naatz |
| 153 | 91, V | Ivan Naatz |
| 158 | 91 | Luciane Carminatti |



| | | |
|-----------|------------------------------|-----------------------|
| 158 | 91, VI, a, b | Luciane Carminatti |
| 166 - 190 | 91 | Fernando Krelling |
| 493 | 91 | Bruno Souza |
| 434 - 436 | 91, V | Dr. Vicente Caropreso |
| 434 - 436 | 91, VI | Dr. Vicente Caropreso |
| 458 | 92 – 93 – 94 – 95 - 97-98 | Neodi Saretta |
| 482 | 94 | Valdir Cobalchini |
| 441 | 95 | Ismael dos Santos |
| 502 | 95 | Marcos Vieira |
| 492 - 491 | 100 | Bruno Souza |
| 444 | 102 | Ismael dos Santos |
| 323 | 105 | Kennedy Nunes |
| 498 | 105 | Bruno Souza |
| 526 | 107 | Luciane Carminatti |
| 236 | 111 | Fabiano da Luz |
| 238 | 112 | Fabiano da Luz |
| 575 | 112 | Liderança PDT |
| 317 | 113 | Kennedy Nunes |
| 196 | 113 | Luciane Carminatti |
| 388 | 113 | Jerry Comper |
| 332 | 114 | Kennedy Nunes |
| 334 | 114 | Kennedy Nunes |
| 454 | 114 | Fernando Krelling |
| 483 | 114 | Valdir Cobalchini |
| 580 | 114 | Liderança PDT |
| 196 | 115 | Luciane Carminatti |
| 563 | 166 | Nazareno Martins |
| 487 | 118 | Bruno Souza |
| 578 | 124 | Liderança PDT |
| 560 | 128 | Nazareno Martins |
| 196 | 133 | Luciane Carminatti |
| 516 | 134 | Luciane Carminatti |
| 556 | 134 | Liderança PDT |



| | | |
|-----------|------------|----------------------|
| 524 | 137 | Luciane Carminatti |
| 499 | 147 | Bruno Souza |
| 536 | 151 | Coronel Mocellin |
| 567 | 151 | Liderança Governo |
| 160 | 152 | Luciane Carminatti |
| 307 | 152 | Nazareno Martins |
| 505 | 152 | Rodrigo Minotto |
| 507 | 152 | Sergio Motta |
| 510 | 152, caput | Sergio Motta |
| 510 | 152, 1º | Sergio Motta |
| 532 | 152 | Luciane Carminatti |
| 534 | 152 | Mauro de Nadal |
| 341 | 160 | Kennedy Nunes |
| 456 | 161 | Fernando Krelling |
| 162 | 162 | Luciane Carminatti |
| 218 | 162 | Fabiano da Luz |
| 478 | 162 | José Milton Scheffer |
| 467 | 168 | Laércio Schuster |
| 479 | 171 | Valdir Cobalchini |
| 136 | 174 | Jerry Comper |
| 134 | 175 | Laércio Schuster |
| 164 | 175 | Luciane Carminatti |
| 486 | 175 | Bruno Souza |
| 216 - 377 | 175 | Luciane Carminatti |
| 484 | 176 | Bruno Souza |
| 526 | Anexo III | Luciane Carminatti |
| 449 | Anexo III | Moacir Sopelsa |
| 180 | Anexo IV | Fernando Krelling |

De posse das informações requeridas e já encerrado o prazo para a apresentação de emendas, passou-se à análise criteriosa de toda a matéria para a elaboração deste parecer conjunto.

Feitas essas considerações, é o relatório.



II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, da Comissão de Finanças e Tributação e da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 72, 73, 80 e 144, todas do Regimento Interno, houve as seguintes manifestações:

II.I. Comissão de Constituição e Justiça:

À Comissão de Constituição e Justiça incumbe analisar assuntos atinentes aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos, conforme prescreve o inciso I do art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2019, que trata da estrutura organizacional básica e do modelo de gestão da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, está em consonância com a competência do Governador no tocante à proposição de leis que versem sobre criação e extinção de cargos e funções públicas, bem como em relação à criação e extinção de Secretarias de Estado, conforme dispõe o art. 50, §2º, incisos II e VI da Constituição Estadual.

No tocante aos aspectos legal, jurídico e de técnica legislativa, o Projeto foi aperfeiçoado por meio das emendas parlamentares, muitas delas acatadas na forma de Indicação e transformadas em emenda substitutiva global.

Os Relatores, juntamente com os Presidentes das três Comissões, adotaram os seguintes critérios para analisar e acatar parte das 159 emendas apresentadas pelos Parlamentares, quais sejam:

- 1) adequação à técnica legislativa;
- 2) manutenção do alicerce estratégico político-administrativo proposto pelo Poder Executivo;
- 3) adequação do Projeto de Lei Complementar ao ordenamento jurídico e aos mandamentos constitucionais;
- 4) salvaguarda dos princípios da separação, harmonia e independência dos Poderes da Administração Pública e de suas prerrogativas;
- 5) proteção das garantias inerentes aos servidores públicos diretamente atingidos pela presente Reforma Administrativa; e
- 6) enfoque sobre a organização eminentemente administrativa do Estado, não gerando perspectivas sobre a política salarial e



funcional dos cargos, salvo aqueles lotados em órgãos extintos pela Reforma.

- 7) proteção do objetivo econômico-financeiro sustentado originariamente pela Reforma Administrativa.

A Emenda Substitutiva Global que ora se apresenta vem aperfeiçoar o Projeto de Lei Complementar, pois sana qualquer vício de legalidade e padroniza o texto legal conforme a técnica legislativa, bem como garante, de forma clara, que os funcionários dos órgãos extintos não percam seus direitos constitucionais à irredutibilidade de vencimentos.

Portanto, o Projeto de Lei Complementar em foco é constitucional e legal, motivo pelo qual não vislumbro óbice para sua regular tramitação neste Parlamento e aprovação da matéria em causa juntamente às demais Comissões.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2019, no âmbito desta Comissão, **nos termos da Emenda Substitutiva Global que ora apresentamos.**

II.II. Comissão de Finanças e Tributação:

À Comissão de Finanças e Tributação incumbe analisar o que preceituam os incisos II e IX do art. 73, c/c o inciso II do art. 144, do Regimento Interno, especificamente quanto aos aspectos orçamentários e financeiros das proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública.

No âmbito das Comissões Permanentes que conjuntamente analisam o PLC em tela, na reunião de 23 de abril de 2019, a matéria foi diligenciada à Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

Em resposta à aludida diligência, a Secretaria de Estado da Administração, a requerimento da SCC, manifestou-se em relação a questões financeiras e orçamentárias, especialmente sobre, (1) o comparativo da estrutura organizacional em vigor com a proposta submetida, (2) as premissas e metodologia dos cálculos utilizados para estimar os valores apresentados, (3) a estimativa das despesas com pessoal, entre outros.

Depreende-se dessa manifestação, contudo, que as questões atinentes a esta Comissão foram abordadas com generalidade, direcionando seus esforços para a constitucionalidade formal subjetiva da proposição.



Nesse sentido, constato que a proposutura não discrimina detalhadamente todos os impactos de natureza orçamentária, caso aprovada, restringindo-se ao demonstrativo do resultado global da reforma.

Apesar da carência de detalhamento, onde não podemos constatar à economia real que a reforma proporcionará, entendemos que os efeitos globais incorrerão em economia ao Erário e na diminuição da estrutura do estado, restando, assim, compatível e adequada às peças orçamentárias em vigor.

Assim sendo, entendo não haver óbice orçamentário e financeiro, razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** da matéria neste Parlamento, juntamente às demais Comissões, **nos termos da Emenda Substitutiva Global que ora apresentamos.**

II.III. Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público:

Incumbe à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, à luz dos incisos I, V, VI, VII, XII, XIV e XIX do art. 80 do Regimento Interno da ALESC, tecer a análise meritória acerca da matéria.

Pois bem, no intento legislativo em apreço, constata-se que o *modus operandi* utilizado pelo Governo do Estado para apresentar a referida Reforma diz respeito a 3 (três) alicerces: redução, reorganização e qualificação.

Observa-se que ao Projeto original foram apontadas algumas incoerências que entravam em conflito com os interesses dos incisos I, V, VI, VII, XII, XIV e XIX do art. 80 do Regimento Interno da ALESC, motivo pelo qual foram apresentadas emendas de origem parlamentar, a fim de sanar determinados vícios.

A Emenda Substitutiva Global que ora se anexa cuida de preservar a organização político-administrativa do Estado, garantindo a higidez das matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional, especialmente no que concerne à moralidade administrativa e à boa prestação de serviços públicos.

Nessa tessitura, a Reforma Administrativa visada pelo Projeto de Lei Complementar em apreciação não contraria o interesse público, mormente porque vem ao encontro de medidas fundamentais para o enfrentamento da crise econômica e fiscal, bem como da necessidade de aperfeiçoamento do aparato estatal, consoante termos consignados pelo Autor da proposição. Outrossim, visa-se, com a referida proposição, a promoção de serviços públicos melhores e mais acessíveis à população.



Relativamente aos demais aspectos regimentais de observância obrigatória por parte desta Comissão, não vislumbro óbice para a regular tramitação neste Parlamento e aprovação da matéria em causa.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2019, no âmbito desta Comissão, **nos termos da Emenda Substitutiva Global que ora apresentamos**.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nos arts. 72, 73, 80 e 144, todos do Regimento Interno, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2019, **nos termos da Emenda Substitutiva Global que ora apresentamos**, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, da Comissão de Finanças e Tributação e da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Sala das Comissões,

Deputado Luiz Fernando Vampiro
Relator na Comissão de Constituição e Justiça

Deputado Milton Hobus
Relator na Comissão de Finanças e Tributação

Deputado Volnei Weber
Relator na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público